DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2088/2023

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e dá outras providências.

Osvaldo Lugato Filho, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a difícil situação nas finanças públicas municipais, em consequência dos ajustes que estão sendo aplicados na economia nacional, em especial a significativa redução de repasses do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, causando queda das receitas oriundas do Governos Federal, sem previsão de recomposição dos valores anteriores;

Considerando que no âmbito local, foi apurada a necessidade de contenção dos gastos para viabilizar o pagamento da folha salarial de seus servidores, de manutenção da Administração e fornecedores, mais as contrapartidas de aquisições e obras em andamento, serviços e dívidas previdenciárias dos mandatos anteriores, sem que haja reserva de recursos suficientes em caixa, o que contraria frontalmente o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que cabe ao gestor municipal notadamente e prioritariamente, garantir o pagamento da folha salarial e das contribuições previdenciárias, além dos investimentos constitucionais em saúde e educação, cujos valores comprometem o orçamento existente para este segundo semestre de 2023;

Considerando finalmente a busca e a recuperação do reequilíbrio financeiro das contas públicas municipal e a necessidade de se manter a qualidade do atendimento básico nos serviços essenciais;

D E C R E T A :

Art. 1º - É fixado, por prazo indeterminado, o seguinte Plano de Contingenciamento de Gastos Municipais:

I – Suspender o repasse de recursos e despesas visando a realização da Festa do Peão do Município programada para os dias 28, 29 e 30 de setembro do corrente ano, inclusive com a rescisão ou aditamento de prazos de execução de despesas contratadas para a realização do evento;

II – Proibir a realização de horas extras ou trabalhos extraordinários, exceto em casos de emergência ou de serviço inadiável e essencial, com expressa autorização do Prefeito Municipal;

III – Os Departamentos estabelecerão planos de redução de gastos na ordem de 10%, ficando proibido o início de qualquer programa ou atividade que implique em novos gastos públicos, seja para investimento ou para manutenção, salvo expressa autorização do Prefeito;

IV – Ficam suspensas a concessão de licenças para trato de interesses particulares, que impliquem na contratação ou designação de substitutos;

V – Toda e qualquer requisição de compra, serviço ou obra somente será liberada, após justificado sua necessidade inadiável, com aprovação conjunta do Diretor interessado e do Gabinete do Prefeito;

VI – A frota de máquinas e veículos municipais não poderá circular em sábados, domingos e feriados, salvo casos de emergência comprovada e justificada pelo respectivo Secretário Municipal após deferimento do Prefeito;

VII – O Departamento de Finanças deverá promover e agilizar todas as cobranças dos débitos existentes, referentes a impostos e taxas, de forma amigável ou judicial, estimulando a arrecadação através de parcelamento de débitos e ampla ação da fiscalização;

VIII – Proibir o pagamento em pecúnia de férias e licença-prêmio, salvo em caso de rescisão contratual;

IX – Suspender a participação do município em eventos, torneios, amistosos e outras atividades esportivas, exceto se houver recursos financeiros oriundos de repasses estaduais ou federais destinados para tais despesas ou com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer disposição contida neste Decreto ensejará, contra o funcionário que lhe der causa a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os prejuízos causados á Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rubinéia, 05 de setembro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

CONTRATADA: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ (MF) nº07.866.156/001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR GLOBAL: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 072/2023, CONTRATO Nº 141/2023.

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 04 de setembro de 2023.

_____

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO
01/2023
23 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera o § 1° e acrescenta o § 3°, ao artigo 3°, da Resolução n° 01/2021, que trata da criação da Ouvidoria Pública da Câmara Municipal de Rubinéia"

ALEX OLIVO, Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1° - O artigo 3°, da Resolução n° 01/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3° - (...)."

"§ 1° - O Ouvidor da Câmara Municipal, escolhido nos temos do caput deste artigo, deverá possuir ao menos ensino médio completo".

§ 2° - (...).

§ 3° - O Ouvidor nomeado nos termos do caput da presente Resolução, fará jus a uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre salário base do servidor".

Artigo 2° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução, correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

ALEX OLIVO
Presidente da Câmara

Sala das Sessões José Luís Correa.

Registrado em Livro próprio, afixado no lugar de costume na mesma data e determinada publicação na imprensa regional.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

A Câmara Municipal de Rubinéia, tem a honra de convidar você cidadão(ã), a participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de setembro de 2023, as 11 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rubinéia, oportunidade onde será discutido a LDO –Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providencias da Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Sua participação é fundamental para o futuro de nossa cidade.

Contamos com sua presença.

Alex Olivo
Presidente da Câmara